Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº.023, de lº DE JUNHO DE 1.993.-

=Autoriza o funcionamento da "Feira Livre" e do "Produtor", no Município e dá outras providências=.

DR. SERGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de Espirito Santo do Turvo, Estado de São Paulo,

DECRETA:

Artigo lº - Fica autorizado o funcionamento da "Feira Livre" e "Feira do Produtor", no município de Espirito Santo do Turvo.

Artigo 2º - As feiras de que trata o Artigo anterior, funcionárá todos os domingos, nos horários compreen didos entre às 6:00 às 12:00 horas, na Rua José Afonso Nascimento, nesta cidade.

Artigo 3º - Os interessados em participar das feiras deverão estar inscritos junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, isentos de quaisquer ônus.

Parágrafo Único - Os interessados serão responsáveis pelos produtos comercializados.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espirito Santo do

Turvo, 1º de junho de 1.993.

DR. SERGIO VILELA PINTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria sob nº

Publicado no Jornal "DEBATE" Edição nº 633do dia 06/06/93

IVAN SERGIO DE CARVALHO Secretário Municipal de

isc/.-